



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei Municipal n.º. 500/2018, de 14 de Dezembro do ano de 2018.**

*Dispõe sobre a criação do prêmio de incentivo financeiro de produtividade para os profissionais das Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Núcleo Assistência a Saúde da Família vinculados ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ-AB), e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta a implantação na Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) o Programa de Incentivo para a Melhoria da Atenção Básica (PMAQ), com pagamento de prêmio de incentivo financeiro por produtividade, a ser atribuída às equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, conforme regulamentado pela Portaria n.º. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo do PMAQ.

**Parágrafo Único:** A prêmio de incentivo financeiro de que trata o *caput* é variável, eventual e só será pago quando houver repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município a este título.

**Art. 2º** O prêmio de incentivo financeiro de produtividade PMAQ será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família e no Núcleo de Assistência a Saúde da Família, compreendendo os seguintes profissionais:



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

I – Enfermeiros, odontólogos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e educador físico;

II – Técnico em enfermagem e técnico em saúde bucal;

III – Agentes Comunitários de Saúde;

IV – Coordenadores dos Programas mencionados no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único: O prêmio mencionado no *caput* deste artigo não será pago no caso de:

I – licença e /ou atestado médico para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;

II – licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;

III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

IV – licença maternidade;

V – licença- prêmio.

VI – não se alcançar os indicadores e as metas pactuadas pelo PMAQ-AB, em 85% (oitenta e cinco por cento) mensalmente.

**Art. 3º** Os valores de incentivo de produtividade a serem pagos, conforme o alcance de metas de cada equipe, definido no Processo de Certificação estabelecido na Portaria n.º. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo da PMAQ, são os definidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, promover o reajuste e/ou alteração dos valores constantes no Anexo Único que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 4º** O prêmio de que trata esta Lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, ficando isenta de contribuição previdenciária.



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5º** As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica, Componente - Piso da Atenção Básica Variável, Ação/Serviço/Estratégia - Programa de Melhoria do Acesso e Da Qualidade – PMAQ, do Ministério da Saúde.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha (PE), está autorizado a abrir crédito adicional especial para os fins especificados nesta Lei, no valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
2.051 10 301 0003 2046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE PARA TODOS PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES		82.800,00
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>82.800,00</b>

**Art. 7º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Geovane Martins**  
PREFEITO



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**Anexo Único**

**Valor do Prêmio de Incentivo Financeiro de Produtividade PMAQ**

<b>Último Conceito Obtido Pela Equipe</b>	<b>Valor R\$</b>
Ótimo	170,00
Muito Bom	100,00
Bom	60,00
Regular	30,00
Ruim	10,00

<b>Cargo/Função</b>	<b>Valor R\$</b>
Coordenador da Atenção Básica	200,00
Coordenador do NASF	200,00

**Certidão de Promulgação e Publicação**

Certifico que, nesta data, o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal n.º 500/2018, a qual foi levada a publicação por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio desta Prefeitura Municipal, bem como encaminhada para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e disponibilização de seu inteiro teor no Site Oficial da Prefeitura na Internet. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 14 de Dezembro do ano de 2018.

  
**Lindeci Martins**

Assessora Especial do Gabinete  
Do Chefe do Poder Executivo